



Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME

Com relação ao **Processo Administrativo nº 06/2021**, Tomada de Preços nº 18/2020, Contrato Administração nº 459/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523/2020-EMENDA PARLAMENTAR**. Notifico a empresa **BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME**, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis se manifeste a respeito da **INEXECUÇÃO CONTRATUAL**.

Segue em anexo cópia dos documentos pertencentes ao Processo Administrativo para vosso conhecimento.

Capanema, 13 de dezembro de 2021

Jeandra Vilmsen

Presidente da Comissão Permanente
De Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR

DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2021

Assunto: **APURAR INEXECUÇÃO CONTRATUAL COM APLICAÇÃO DE PENALIDADES EDITALICIAS.**

Empresa interessada: BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME

Contrato nº 459/2020

Licitação: Tomada de Preços nº 18/2020

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523/2020-EMENDA PARLAMENTAR**

Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da **BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME**, **esse processo** que tem por objeto a **APURAR INEXECUÇÃO CONTRATUAL COM APLICAÇÃO DE PENALIDADES EDITALICIAS**

o Processo foi homologado através da Portaria nº 7.709/2020 em 17/09/2020, a ordem de início da obra foi dada no dia 08/03/2021, no dia 23/03/2021 foi feito o 1º aditivo de prazo de execução ficando seu prazo de execução estendido até 13/10/2021. Em 01/04/2021 a empresa recebeu a 1ª notificação referente ao Alvará e Matrícula da obra e também a produtividade da obra. Em 28/05/2021 a empresa recebeu a 2ª notificação:



Município de Capanema - PR

000620

Município de Capanema PR
Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME

CNPJ Nº 23.903.344/0001-06

RUA DOM PEDRI I Nº 219

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -PR

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 459/2020 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523/2020 – EMENDA PARLAMENTAR**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 18/2020.

A presente notificação tem como objetivo alertar e dar ciência a empresa executora sobre o tema que passo a explanar.

Na data de 06/05/2021 foi feita a 1ª medição com um percentual de 19,56% de execução, feito nota fiscal no dia 14/05/2021 e pago dia 17/05/2021.

Do dia 07/05/2021(01 dia após o fechamento da medição) até a presente data, foi somente executado o reaterro apiloado dos baldrames e impermeabilização. A empresa deixou no canteiro de obras uma equipe reduzida de funcionários para a armação das



Município de Capanema - PR



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

0 0630

ferragens referente a rampa, conforme comprovação do diário de obras encartado no PA.

Para fecharmos a segundo mês de obra, a fim de uma nova medição, teríamos mais 09 dias.

Segundo o cronograma físico financeiro proposto pela empresa folhas nº 0507 e 0508 do PA no segundo mês de obra a empresa estaria executado os seguintes serviços:

6 - Superestrutura Vigas Pavimento	90%
7 - Superestrutura Escadas Pavimento	90%
8 - Superestrutura Lajes e Rampas	50%
9 - Superestrutura Escadas pavimento	50%
10 - Superestruturas Vigas pavimento	33%
11 - Superestrutura Escadas pavimento	33%
12 - Superestrutura Vigas pavimento	33%
13 Superestrutura Escadas pavimento	33%
20 - Instalações Elétricas	50%
21 - Instalações Contra Incêndio	50%

Como conclusão do explicitado acima, em 09 dias não tem como atingir a meta proposta pela empresa, segundo o seu próprio cronograma físico financeiro.

Nesta entoada estamos alertando a empresa que acelere a produção da obra, uma vez que essa municipalidade não fará aditivo prazo, sem uma justificativa plausível, podendo perceber que depois da primeira medição a empresa executora diminuiu



Município de Capanema - PR

Município de Capanema PR
Departamento de Engenharia

000631

consideravelmente o ritmo da obra não tendo avanço físico a considerar.

Deixando bem claro que enquanto fiscal do contrato, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados acima para que a empresa executora tome as devidas providencias a fim de evitar problemas futuros.

Capanema, 28 de maio de 2021



Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matriculado nº 19427
CREA-PR 88.250/11

3ª notificação:



Município de Capanema - PR

Município de Capanema PR

Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME

CNPJ Nº 23.903.344/0001-06

RUA DOM PEDRI I Nº 219

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE PR

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 459/2020 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADAS ESTÁDIO ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523/2020 – EMENDA PARLAMENTAR**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 18/2020.

Nos nossos controles, através do diário de obra, constatamos que foi concretado as sapatas do nível zero e nível campo na data de 28/04/2021 com isso a empresa executora deveria apresentar os laudos do Controle Tecnológico do Concreto referente aos **07 dias de concretagem na data de 05/05/2021** e aos **28 dias na data de 26/05/2021**, juntamente com uma ART atestando os resultados.

Nesta entoada foi concretado na data de 05/05/2021 as vigas baldrame dos níveis zero e campo, com isso aos **07 dias de concretagem na data de 12/05/2021** e aos **28 dias na data de 03/06/2021**.



Município de Capanema - PR

Município de Capanema PR
Departamento de Engenharia

000634

Deixando bem claro que enquanto fiscal do contrato, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados acima para que a empresa executora tome as devidas providencias pois a próxima medição ficará condicionada a entrega dos laudos do controle tecnológico do concreto, desde que atinja o FCK projetado.

Capanema, 02 de junho de 2021

*Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D*

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

Em 08/ de junho a empresa solicita Aditivo de Prazo e Reequilíbrio:



Município de Capanema - PR

00636

SOLICITAÇÃO

À
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AMERICO BELLÉ
MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR

Rua Dom Pedro I -
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO – REEQUILIBRIO
FINANCEIRO

CONTRATO N° 459 /2020

CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO
FERNANDES NO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO
PLANO DE AÇÃO N°0903-004523/2020- EMENDA PARLAMENTAR

Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.903.344/0001-06, com sede provisória na Rua Don Pedro I, nº 219, Centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR, neste ato representado pelo Sr. BRUNO HENRIQUE LANZARINI, em caráter preliminar, vem através deste, salientar do acompanhamento da execução da obra e a verificação das condições sendo diligente ao examinar o contrato e verificar a possibilidade de atender, de forma profissional e cuidadosa, todos os termos contratuais.

Considerando que os contratos podem ser alterados pela administração com as devidas justificativas conforme definido no art. 65 da lei 8.666/93, toda alteração de cláusula contratual, preço ou prazo deve ser formalizado mediante um Termo Aditivo de Contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Município de Capanema - PR

I unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

É de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do covid-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial.

A partir de março deste ano, decorrente da pandemia do novo coronavírus, construtoras de todo o país tiveram elevação no preço de materiais de construção. As razões para o aumento dos preços são variadas, alguns itens, sofreram o impacto do câmbio, pois o produto é uma commodity, é importado e o real está desvalorizado perante o dólar. Outros tiveram a produção interrompida durante o início da pandemia e as atividades retomadas não alcançaram o patamar produtivo anterior à crise sanitária.

Os fatos são de conhecimento global, e os impactos afetam diretamente o contrato de execução, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual, direito este reconhecido constitucionalmente.

O jurista Hely Lopes Meirelles definiu de forma muito completa o conceito de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos:

O equilíbrio financeiro, ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda, equação financeira, do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento. Assim, ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originariamente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro. Trata-se de doutrina universalmente consagrada, hoje extensiva a todos os contratos administrativos.



Município de Capanema - PR

090638

O princípio do equilíbrio contratual se traduz no dever de renegociação imposta aos contratantes. As partes têm, portanto, a obrigação legal de renegociar os termos do contrato em caso de perturbações que afetem esse equilíbrio.

Nesse sentido, entendemos ser possível e legal o aditivo de reequilíbrio ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, e verificado que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações que prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo.

A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no § 1º do art. 6 da Lei 8.666/93.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Portanto, faz-se necessário realizar a **recomposição financeira total dos itens: 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.4.1, 3.3.1, 3.3.2, 3.4.1, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.4.1, 5.3.1, 5.3.2, 5.4.1**, pertencentes a planilha da obra, os quais foram contratados em valores inferiores aos reais do mercado atual, fato este que pode prejudicar o bom andamento e execução do contrato em questão, trazendo prejuízos para ambas às partes.

Conforme previsto em lei, em caso de necessidade de celebração de termos aditivos em contratos de obras públicas, é necessário analisar a planilha confrontando a situação antes e depois do aditivo pretendido para averiguar quanto à eventual alteração, com observância dos art. 15 do Decreto nº 7.983/13. Vejamos:

Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II,



Município de Capanema - PR

observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A empresa solicita um reequilíbrio financeiro no qual esta demonstrado o memorial de cálculo nas planilhas em anexo

A empresa solicitante também anexou a este pedido, uma tabela com a taxa de variação utilizando como base as tabelas sinapi do estado do Paraná, sendo a primeira de 05/2020 (a mesma utilizada na elaboração do quantitativo pelo engenheiro da prefeitura) para os valores iniciais, e de 04/2021 para os valores de serviços executados entre 09/03/2021 a 06/05/2021

A empresa solicitante informa que a obra era para ter sido iniciada em outubro de 2021, após a abertura dos envelopes de preço realizada na data 30/09/2020, no entanto a obra só iniciou no dia 09/03/2021 de acordo com a ordem de serviço, pois existiam serviços a serem executados pelo Município de Capanema (demolição da arquibancada antiga) e de acordo com as informações já citadas acima, nesse período de mais de 5 meses entre a abertura dos envelopes e a ordem de serviço, os preços dos materiais (principalmente aço) tiveram um grande reajuste ocasionado pela alta do dólar e falta de matéria prima em todo país.

A empresa solicitante também anexou a planilha global de obras com os itens no qual pede o reequilíbrio assim como os valores já calculados com a taxa de variação da tabela acima.

O valor de reequilíbrio solicitado para a primeira medição conta com itens já executados da planilha soma o montante de **R\$ 18.030,33 (Dezoito mil, trinta reais e trinta e três centavos)** no qual consta somente os valores dos serviços já executados, ficando para um segundo momento após sua execução um segundo pedido de reequilíbrio que contemple os itens que ainda faltam executar.

Termos em que pede,
E aguarda deferimento.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 08 de Junho de 2021.

Rua Dom Pedro I

BRUNO HENRIQUE LANZARINI

Bruno H. Lanzarini
Engenheiro Civil
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

NO parecer Técnico 28/2021 de 28/07/2021 o Engenheiro Fiscal solicita a empresa que comprove com documentos a alteração de valores para o Reequilíbrio conforme abaixo:

Em 28/07/2021 o fiscal de contrato emite parecer jurídico através do Parecer Jurídico nº 28/2021 solicitando documentos que comprovem o aumento de preços conforme abaixo:



Município de Capanema - PR



Município de
-
Secretaria de Planejamento

PARECER TÉCNICO Nº 28/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 459/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523/2020 – EMENDA PÁRLAMENTAR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 18/2020, no que tange ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro sob o protocolo nº 1682/2021, datado de 09/06/2021 folhas nº 0210 a 0240 do PA, segue o seguinte.

FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O instituto da revisão ou recomposição aplica-se diante de quadro de imprevisibilidade ou de previsibilidade, porém diante de consequências incalculáveis e de grande impacto na relação contratual, não sendo razoável exigir-se, como regra geral, o cômputo de todas as possíveis variações de preços sofridas pelos insumos de materiais, as quais se inserem, via de regra, em álea ordinária afeta ao risco do contratado.

2 - Havendo desequilíbrio na equação econômica financeira de insumos de materiais nos contratos administrativos de obras contratadas pela Administração Municipal, o mesmo poderá ser revisto.

3 - Para a caracterização do desequilíbrio contratual, deve-se fazer a análise do contrato como um todo, considerando o comportamento dos preços dos insumos de materiais, a data da apresentação da proposta e avaliar o impacto total no contrato.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Planejamento

4 - Em nenhuma hipótese os preços dos insumos decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados na tabela mais atual do SINAPI (preços referenciados na peça técnica, orçamento quantitativo, do projeto básico, que originou o contrato.

A concessão do reequilíbrio contratual somente será permitida pelo Município, após ficar caracterizada a onerosidade no âmbito do contrato.

6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio através de as notas fiscais de compra dos insumos com intervalo de tempo compatível da apresentação da proposta até a execução dos serviços.

7 - Deve restar nitidamente caracterizada a relação do aumento dos a fim de que se evite aumento desarruado no lucro.

8 - A comprovação da necessidade do reequilíbrio de preço, resultante da suposta elevação anormal de custos, exige a apresentação das composições de custo unitário dos serviços pertinentes aos insumos a reequilibrar, inclusive os custos indiretos do contratado., bem como as notas fiscais de compra dos insumos com intervalo de tempo compatível da apresentação da proposta até a execução dos serviços.

9 -Eventual desequilíbrio econômico financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global de avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço.



Município de Capanema - PR

Município de

Secretaria de Planejamento

10 – Não será admitida a revisão de preços sob o argumento de compatibiliza-los aos praticados em outros contratos do Município, pois a adoção de preços diferentes em contratos distintos não implica ruptura do equilíbrio econômico financeiros da proposta vencedora da licitação.

11 – O estágio de execução contratual, cronograma físico financeiro e percentual de medições, também é fator essencial a ser considerado na análise.

12 – O mero aumento de preço do insumo para além da expectativa inflação não é, por si só, fundamento para reequilíbrio. O aumento do preço deve ser **expressivo, anormal e impossível de ser previsto quando da formulação da proposta**. Pequenas diferenças de preço em relação ao aspecto inflacionário configuram álea empresarial e deve ser suportado pela contratada (TCU Acórdão 3024/2013-Plenário).

CONSIDERANDO a planilha de cálculo apresentada nas folhas nº 0640 a 0641 do PA, na qual explicita o valor pleiteado que é de R\$ 18.030,33 cabe algumas considerações.

No cálculo considerado pela empresa requerente foi considerado os itens da planilha orçamentária folhas nº 0509 a 0511 do PA da proposta os seguintes serviços:

CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 5,0 MM UTILIZANDO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES

2.3.2 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 6.3MM UTILIZANDO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES



Município de Capanema - PR

Município de

Secretaria de Planejamento

2.3.3 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 10,0MM UTILIZANDO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES

2.3.4 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 12,5MM UTILIZANDO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES

2.4 EXECUÇÃO DE CONCRETO FCK=25 MPA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.3.1 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 5,00MM UTILIZANDO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES

3.3.2 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 8,0MM UTILIZANDO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES

3.4.1 EXECUÇÃO DE CONCRETO FCK=25 MPA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.3.1 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 5,00MM UTILIZANDO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES

4.3.2 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 6,3MM UTILIZANDO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES

4.3.3 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 8,00MM UTILIZANDO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES

4.3.4 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 12,5MM UTILIZANDO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES



Município de Capanema - PR



4.3.5 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 16,0MM UTILIZANDO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES

5.3.1 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 5,00MM UTILIZANDO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES

5.3.2 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 8,00MM UTILIZANDO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES

5.4.1 EXECUÇÃO DE CONCRETO FCK=25 MPA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Deixando claro que todos os serviços pleiteados são os que contém a 1ª medição dos serviços, todavia foi deixado de fora do cálculo todos os outros itens do contrato administrativo em epigrafe, indo na contramão do item. 9 da fundamentação "Eventual desequilíbrio econômico financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global de avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço".

No cálculo considerado pela empresa requerente foi considerado o valor unitário dos serviços, o valor global o qual está contido os custos oriundos dos Equipamentos, Materiais, Mão de Obra e BDI, indo na contramão do item 8 da fundamentação "A comprovação da necessidade do reequilíbrio de preço, resultante da suposta elevação anormal de custos, exige a apresentação das composições de custo unitário dos serviços pertinentes aos insumos a reequilibrar, inclusive os custos indiretos do contratado".



Município de Capanema - PR

CONSIDERANDO que na folha nº 0642 do PA, foi apresentado uma planilha feita pela empresa sem qualquer fé pública o aumento dos insumos, sendo que a maneira de comprovar tal aumento se dará apenas como prova comprobatória através de notas fiscais dos insumos a reequilibrar dentro das composições de custo contendo as notas fiscais de compra no intervalo de tempo da apresentação da proposta até a execução dos serviços, indo ao contrário do item 6 da Fundamentação- "Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio através de as notas fiscais de compra dos insumos com intervalo de tempo compatível da apresentação da proposta até a execução dos serviços."

Diante o exposto a empresa requerente, antes da apresentação da proposta, a mesma já era ciente da oscilação de preços dos insumos, até porque na época do certame licitatório já estávamos todo o País a cometido da Pandemia do CIVD 19, fato motivador dos aumentos de preços.

A questão neste ponto específico se a empresa tinha ciência do que poderia acontecendo porque efetivou a proposta e assinou contrato, não assumindo os riscos, que inclusive estão inseridos na composição do seu BDI.

É O PARECER:

Preliminarmente, intime-se a Empresa Requerente para que no prazo de 05(cinco) dias, apresente os seguintes documentos para que possa ser feita a análise completa do pleito.

— - A Empresa Requerente deverá solicitar novamente o reequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado da coma apresentação
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR



e Projetos

das planilhas documentos que comprovem a alteração imprevisível e extraordinária do preço dos insumos, acompanhando de notas fiscais de compra dos mesmos, comprovando que os insumos foram comprados após o evento que gerou a variação dos preços, demonstrando a variação extraordinária e imprevisível dos preços dos insumos, causando significativo impacto no contrato de modo a trazer uma excessiva onerosidade a empresa requerente.

B - Apresentar a composição orçamentária original, da proposta dos itens onde consta o insumo.

C - Apresentar a composição orçamentária original utilizando o preço do insumo atualizado.

Apresentar o cálculo da variação percentual do item do orçamento, entre a data da proposta e a data das notas fiscais.

- Apresentar o cálculo da variação percentual efetivo da variação extraordinária do item, pela diferença entre os percentuais de variação da

F - Dividir o valor a reequilibrar pleiteado pelo valor total da obra, para se ter o percentual representativo de aumento.

Decorrido o prazo assinalado, com a apresentação dos documentos supracitados acima, retorne o PA a essa Fiscalização.

____ Decorrido o prazo assinalado, sem a apresentação dos documentos, presume-se desinteresse do pedido de reequilíbrio por parte do requerente,



Município de Capanema - PR

Município de

Secretaria de Planejamento
e Projetos

motivo pelo qual, desde já a Fiscalização Manifesta-se pela Arquivamento do Pedido.

Capanema, 28 de junho de 2.021

Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula 1943-1
RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

A Empresa foi notificada da solicitação:



Município de Capanema - PR

Município de Capanema PR
Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME

CNPJ Nº 23.903.344/0001-06

RUA DOM PEDRI I Nº 219

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -PR

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 459/2020 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523/2020 – EMENDA PARLAMENTAR**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 18/2020.

A presente notificação tem como objetivo alertar e dar ciência a empresa executora sobre o tema que passo a explanar.

Na presente data, a empresa executou e recebeu 56,17% da obra, faltando ainda um saldo a executar e conseqüentemente receber 43,83%.

O prazo de execução vence em 13 de outubro de 2021 e é improrrogável, faltando ainda 31 dias a partir de hoje.



Município de Capanema - PR

Município de Capanema PR
Departamento de Engenharia

00066

Após o fechamento da 3ª medição que foi na data de 23/08/2021 não ocorreu mais nenhum avanço físico na obra.

Nesta entoada, estamos alertando a empresa que acelere a produção da obra, uma vez que essa municipalidade não fará aditivo de prazo, sem uma justificativa plausível.

Deixando bem claro que enquanto fiscal do contrato, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados acima para que a empresa executora tome as devidas providencias a fim de evitar problemas futuros.

Capanema, 10 de setembro de 2021

Na data de 28/09/2021 a empresa protocola um pedido de prazo de vigência pelo protocolo 29/05/2021.



Município de Capanema - PR

Data: **2905/2021**
Processo: **28/09/2021** Hora: 02:51

Assunto:
LICITACAO SOLICITACAO DE ADITIV

Req uerente: **SOLICITAÇÃO**
BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME

CONSTR

À
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AMERICO BELLE
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 459/2020**

CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI

OBJETO: Execução da obra de construção de arquibancadas no Estádio Municipal Albano Fernandes, localizado na Rua Tamoios, Chácara 07-A do Setor NE, Perímetro Urbano do Município de Capanema-PR, totalizando uma área de 288,12 m², em atendimento a Proposta nº 0903-004523

Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.903.344/0001-06, com sede provisória na Rua Don Pedro I, nº 219, Centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR, neste ato representado pelo Sr. BRUNO HENRIQUE LANZARINI, em caráter preliminar, vem através deste, salientar do acompanhamento da obra e a verificação das condições contratuais, sendo diligente ao examinar o contrato e verificar a possibilidade de atender, de forma profissional e cuidadosa, todos os termos, e:

Considerando, que os contratos podem ser alterados pela administração com as devidas justificativas conforme definido no art. 65 da lei 8.666/93, toda alteração de cláusula contratual, preço ou prazo deve ser formalizado mediante um Termo Aditivo de Contrato;

Considerando, que é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do covid-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial. No ano de 2020 e 2021, decorrente da pandemia do novo coronavírus, construtoras de todo o país tiveram dificuldades nas aquisições de materiais e as razões são a produção interrompida durante o início da pandemia, e as atividades retomadas não alcançarem o patamar produtivo anterior à crise sanitária;

ENGENHEIRO CIVIL | Crea-PR 141004/D

a D. Pedro I | nº 219 | (46) 9923 233

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

0672

Contextualizando que a obra teve seu início adiado por mais de 6 meses por conta de um atraso na demolição da arquibancada existente por parte da prefeitura, no qual a empresa foi lesada pois tivemos um grande aumento de preços nesse período em que o início da obra não era autorizado, além de que durante a obra tivemos problemas como um surto de covid-19 na empresa onde tivemos que isolar a equipe que estava trabalhando em Capanema por 15 dias, além do que a aquisição de materiais se tornou muito difícil nesse período, faltando o produto por vários dias nas distribuidoras, como a obra utiliza em grande escala materiais como vergalhão de ferro e chapa de madeira compensada, itens que estiveram em falta na maior parte do tempo no mercado brasileiro.

Considerando, que os fatos são de conhecimento global, e os impactos afetam diretamente o contrato de execução, tornando inviável a execução do contrato em epigrafe sem que haja ajuste de prazo, direito este reconhecido constitucionalmente;

SOLICITAMOS aditamento de prazo ao contrato para que seja possível a finalização dos trâmites relacionados ao definitivo recebimento da obra por parte da equipe técnica do município, sendo necessário o **prazo de 90 (noventa) dias.**

Termos em que pede,
E aguarda deferimento.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 27 de Setembro de 2021.

Engenheiro Civil
CREA-PR

BRUNO HENRIQUE LANZARINI

ENGENHEIRO CIVIL | Crea-PR 141004/D

° 219 | (46) 9923 2333 | 85710-000 | Santo Antonio do Sudoeste | PR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

Em 04/10/20212 foi emitido o Parecer Técnico 35/2021 pelo Fiscal de contratos, com conclusão DESFAVORÁVEL ao aditivo de prazo.

Município de Capanema - PR Secretaria de Planejamento e Projetos

000671

PARECER TÉCNICO Nº 35/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 459/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATEDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523/2020 – EMENDA PARLAMENTAR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 18/2020, no que tange ao pedido de aditivo de prazo sob o protocolo nº 2905/2021, datado de 28/09/2021 folhas nº 0671 e 0672 do PA, segue os seguintes apontamentos.

Transcrevendo o texto da folha nº 0672 do PA "Contextualizando que a obra teve seu início adiado por mais 06 meses por conta de um atraso na demolição da arquibancada existente por parte da prefeitura, na qual a empresa foi lesada pois tivemos um grande aumento de preços nesse período em que o início da obra não era autorizado".

Em função do foi exposto acima pela empresa executora, por iniciativa desta fiscalização foi fundamentada através do parecer técnico nº 10/2021 folhas nº 0585 a 0587 e despacho do Procurador Municipal, dando anuência ao conteúdo do parecer supracitado, folha nº 0589 do PA, decisão administrativa devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, folha nº 0590 do PA, corroborando os documentos citados, dilatando o prazo da execução da obra em mais 05 meses findando a execução na data de 13/10/2021.

A empresa executora assinou o 1ª Termo Aditivo de Prazo, folha nº 0628 do PA, na data de 23/03/2021, ou seja, concordando que o prazo seria exequível para finalizar a obra dentro das condições financeiras a época da proposta da empresa, com isso essa municipalidade tomou providencias junto dando condições para que a mesma executasse a obra.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

000675

e Projetos

Na data de 01/04/2021 folhas nº 0601 a 0626 do PA foi feito uma notificação alertando da produtividade da obra que estava muito aquém do foi proposto pela empresa executora.

Na data de 28/05/2021 folhas nº 0629 a 0631 do PA foi feito uma notificação alertando o mesmo tema da notificação anterior, a produtividade da obra que estava muito atrasada.

Na data de 10/09/2021 folhas nº 0663 a 0664 do PA foi feito novamente outra notificação reiterando sobre a produtividade da obra que continuava muito atrasada.

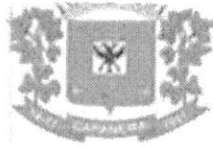
Em relação aos dias produtivos, dias improdutivo sem justificativa e improdutivo justificados segue abaixo o seguinte um resumo, baseado nos diários de obra feitos a partir da data de 08/03/2021(início efetivo da obra), observa se que partir desta data faltava 219 dias até a data limite do prazo de execução, até a presente data.

Dias Produtivos	41,86%
Dias Improdutivo sem justificativa	53,49%
Dias Improdutivo com justificativa	4,65%
Total de dias considerado	100,00%

Segue em anexo (ao presente parecer técnico) os diários de obra contendo s informações do andamento da obra e um gráfico com os percentuai para ilustrar a real situação da obra no que tange a produtivida e.

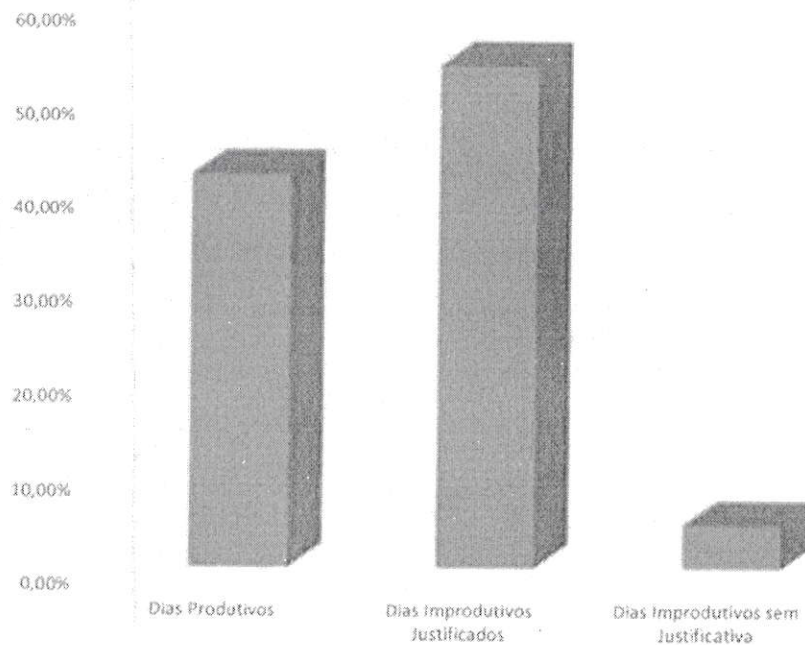


Município de Capanema - PR



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos 0,00676

Produção da Obra



Mesmo com 03 notificações alertando a empresa executora sobre a produtividade da obra, demonstra se que a mesma não levou em consideração a questão, uma vez que é Injustificável tais percentuais de dias improdutivo sem justificativa e dias produtivos, haja visto que a obra está com aproximadamente **56,17% executada e recebida** e tem ainda um saldo a **executar e medir 43,83%**, com exatamente 12 dias a vencer o prazo da execução.

Com relação as medições, pagamentos e prazos, segue abaixo uma tabela resumo com as informações do contrato administrativo em epígrafe.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos 000677

RESUMO DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E PRAZOS					
Medições	Valor da Medição	Data do Fechamento da Medição	Data do Pagamento	Prazo em que foi Pago(dias)	Prazo entre medições a partir de 08/03/2021(dias)
1	R\$ 76.855,16	06/05/2021	25/05/2021	19	59
2	R\$ 73.898,42	01/07/2021	27/07/2021	26	56
3	R\$ 71.130,92	23/08/2021	03/09/2021	11	53

Da tabela acima pode se constatar que os pagamentos por parte do município estão rigorosamente em dia, segundo cláusula contratual dos pagamentos do contrato em epigrafe, ou seja, a empresa não pode se justificar os seus atrasos em função de pagamentos.

Também nota se que do início das obras até a 1ª medição transcorreu 59 dias, da 1ª pra 2ª medição transcorreu 56 dias e da 2ª pra 3ª transcorreu 53 dias, denotando o ritmo desacelerado em que a empresa executou.

Transcrevendo o texto da folha nº 0672 da fundamentação do pedido de aditivo de prazo, "a empresa foi lesada pois tivemos um grande aumento de preços neste período em que o início da obra não era autorizado, além de que durante a obra tivemos problemas com um surto de covid-19 na empresa onde tivemos que isolar a equipe que estava trabalhando em Capanema por 15 dias, além da aquisição de materiais se tornou muito difícil nesse período, faltando o produto por vários dias nas distribuidoras".



Município de Capanema - PR

Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

0 0678

No que tange a fundamentação descrita acima mais especificamente a valores defasados em função da Covid-19, cabe observar que a empresa através do protocolo nº 1682/2021, datado de 09/06/2021 folhas nº 0636 a 0646 pleiteou um reequilíbrio econômico do contrato.

Através do Parecer Técnico nº 28/2021, datado de 28/06/2021, ou seja, 19 dias após a solicitação, fundamentei a resposta, não negando a pleito e sim pedindo complementação de peças técnicas que se fazem necessárias para reequilibrar a equação financeira do contrato em epígrafe.

Após tal fato simplesmente a empresa executora não providenciou tais solicitações pedidas no parecer e entendemos que como não teve resposta não haveria interesse mais no assunto.

Além do mais pra reforçar o tema, cabe observar que o município contratou diversas obras neste mesmo período, inclusive com maiores complexidade que a presenta obra, sendo que as empresa executoras executaram as obras dentro do prazo estipulado, sem atrasos nos seus cronogramas propostos, deixando bem claro que a justificativa da empresa executora esta indo na contramão da realidade atual do cenário, pois o mesmo problema de defasagem de preços foi enfrentado por todas as outras empresa que prestaram serviços pra município e não por causa disto atrasaram seus cronogramas, o que não aconteceu com o empresa executora deste contrato administrativo em epígrafe.

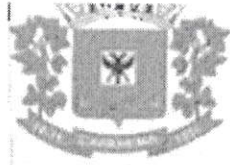
É O PARECER:

Diante a luz dos fatos expostos no presente parecer técnico, o qual foi uma radiografia do transcorrer de toda a obra (para melhor subsidiar de informações outras instancias) concluo que: tecnicamente as justificativas da empresa executora **NÃO FAZEM LASTRO PARA O PLEITO**, com isso,

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR Secretaria de Planejamento e Projetos

000679

sou DESFAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, todavia se em instancias superiores a essa fiscalização, resolverem favorável ao pleito da empresa executora, sugiro que se aplique sanções pertinentes a solicitante.

Capanema, 04 de outubro de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Através do Parecer Juridico nº313/2021 a procuradoria autoriza o aditivo:



Município de Capanema - PR

000893

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 313/2021

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATO Nº 459/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. PEDIDO APRESENTADO PELA EMPRESA CONTRATADA. OBRA PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. RELATÓRIO TÉCNICO DA ENGENHARIA MUNICIPAL CONTRÁRIO AO PLEITO DE ADITIVO. JUSTIFICATIVAS DA EMPRESA INSATISFATÓRIAS. PARECER FAVORÁVEL COM FUTURA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES. RECOMENDAÇÃO AO FISCAL DO CONTRATO.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Solicitação de aditivo de prazo (fls. 671/672), sob o Protocolo nº 2.905/2021, apresentado pela empresa Bruno Henrique Lanzarini - ME, pugnando pela aditivação do prazo de vigência e execução da obra em questão por mais 90 (noventa) dias.

Instado, o Engenheiro Civil Municipal emitiu Parecer Técnico nº 35/2021 (fls. 674/679), oportunidade que se manifestou desfavorável a aditivação requerida; ou pela prorrogação com aplicação de sanções à empresa contratada.

Por força do despacho da CPL (fl. 892), o PA foi encaminhado a Procuradoria, É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e erário



Município de Capanema - PR

000894

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.



Município de Capanema - PR

000895

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaque!)

Consoante se verifica da Cláusula Quarta do Contrato nº 459/2020, acostado as fls. 550/563, o prazo de execução inicial era de 06 (seis) meses, a contar do 10º dia a partir da ordem de início, que se operou em 09/03/2021. Portanto, o termo inicial do prazo de execução se deu em 19/03/2021. Portanto, o prazo de execução da obra inicialmente compreendeu o período de 19/03/2021 a 19/09/2021.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 459/2020, acostado as fls. 550/563, o prazo de vigência inicial era de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que se operou em 14/10/2020. Desse modo, o prazo inicial de vigência contratual compreende o período de 14/10/2020 a 13/10/2021.

Por força do 1º Aditivo de prazo (fl. 628), o prazo de execução foi dilatado até o dia 13/10/2021.

Contudo, analisando a Solicitação de fls. 671/672, observa inexistir justificativa para a não conclusão da obra dentro do cronograma original e já aditivado. Ademais, o Parecer Técnico nº 35/2021 (fls. 674/679), constatou inúmeras 53,49% de dias improdutivo sem justificativa, fato esse que tem total correspondência com o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

Portanto, considerando o escopo do contrato administrativo em questão, este Órgão manifesta-se favorável a realização de aditivo de execução e vigência pelo prazo de 03 (três) meses, para que a obra em questão seja concluída.



Município de Capanema - PR

600896

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Todavia, as responsabilidades decorrentes do atraso na execução da presente obra, será objeto de futura análise, visando possível aplicação de multa moratória e/ou penalidades contratuais.

Outrossim, a dilação contratual buscada não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Não obstante, recomenda-se ao Fiscal do Contrato, a realização de novo cronograma de execução da obra, dimensionando as etapas remanescentes de execução ao prazo aditivado, de tudo dando ciência a empresa contratada e anexando cópia no PA.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo do prazo, para que a vigência contratual seja elasticsada por mais 03 (três) meses de vigência e o prazo de execução da obra seja elasticsado por mais 03 (três) meses a contar dos prazos originais do contrato e 1º Aditivo, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;



Município de Capanema - PR



000897

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

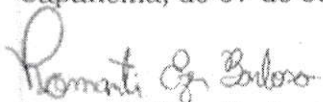
c) Encaminhamento da minuta do Aditivo de Prazo de execução, para análise e aprovação deste Órgão, nos termos do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

e) o encaminhamento do PA ao Engenheiro Municipal, para realização de novo cronograma de execução da obra, dimensionando as etapas remanescentes de execução ao prazo aditivado, de tudo dando ciência a empresa contratada e anexando cópia no PA.

É o parecer.

Capanema, de 07 de outubro de 2021.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Foi feito o aditivo:



Município de Capanema - PR

Município de

.º Termo Aditivo ao Contrato º 459/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – e de outro lado a empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME

Pelo presente instrumento particular que firma um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÊ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DON PEDRO I, 219 - CEP: 85710000 - BAIRRO: inscrita no CNPJ sob o º 23.903.344/0001-06, neste ato por seu representante legal, BRUNO HENRIQUE LANZARINI, CPF:057.242.189-33 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 18/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços n 18/2020, as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523/2020-EMENDA PARLAMENTAR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução até dia 11/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 07 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÊ
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE Assinado de forma digital por
BRUNO HENRIQUE
LANZARINI:239033 LANCARINI:23903344000106
44000106 Dados: 2021.10.08 08:16:03
-03'00'

BRUNO HENRIQUE LANZARINI
Representante Legal
BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME
Contratada



Município de Capanema - PR

Em 21/10/2021 pelo protocolo 3454/2021 a empresa solicita reequilíbrio de Valores:

CNPJ: 23.903.344/0001-06

SOLICITAÇÃO

Processo: **3154/2021**
21/10/2021 Hora: 02:34

À
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AMERICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

Assunto:
LICITACAO SOLICITACAO DE ADITIV
Req uerente:
BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO N° 459/2020
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO
FERNANDES NO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR.

Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.903.344/0001 06, com sede provisória na Rua Don Pedro I, nº 219, Centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR, neste ato representado pelo Sr. BRUNO HENRIQUE LANZARINI, em caráter preliminar, vem através deste, salientar do acompanhamento da execução da obra e a verificação das condições sendo diligente ao examinar o contrato e verificar a possibilidade de atender, de forma profissional e cuidadosa, todos os termos contratuais.

Contudo, as partes já sabedoras que a construção civil é um setor considerado de alto risco econômico-financeiro, tendo em vista que o custo da obra previsto no orçamento inicial depende de fatores imprevisíveis, que surgem durante a condução das obras, viemos através desta solicitar que seja realizado reequilíbrio de valores de alguns itens pertencentes à planilha de composição da obra, visto que a partir de março deste ano, decorrente da pandemia do novo coronavírus, construtoras de todo o país tiveram elevação

Rua D. Pedro I | nº 219 | (46) 9923 2333 | 85710-000 | Santo Antonio do Sudoeste | PR



Município de Capanema - PR

o preço de materiais de construção, o que causa uma miopia para quem
lha com o setor.

000912

Justificamos que as razões para o aumento ^{CNPJ: 22.903.244/0001-06} dos preços são variadas, ens, sofreram o impacto do câmbio, pois o produto é uma commodity, ado e o real está desvalorizado perante o dólar. Outros tiveram a produção interrompida durante o início da pandemia e as atividades retomadas não alcançaram o patamar produtivo anterior à crise sanitária.

CONSTRUTORA

Considerando, que entendemos ser possível e legal o aditivo de valor ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, e verificado que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações que prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo, conforme artigo exposto:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no § 1º do mesmo dispositivo legal:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Faz-se necessário realizar o reequilíbrio dos itens AÇO, CONCRETO E FORMA EM CHAPA COMPENSADA, os quais foram contratados em valores inferiores aos reais do mercado atual, fato este que pode prejudicar o bom andamento e execução do contrato em questão, trazendo prejuízos para ambas as partes.



Município de Capanema - PR



000913

Bruno Henrique Lanzarini - ME
CNPJ: 23.903.344/0001-06

Conforme previsto em lei, em caso de necessidade de celebração de termos aditivos em contratos de obras públicas, é necessário analisar a planilha confrontando a situação antes e depois do aditivo pretendido para averiguar quanto à eventual alteração, com observância dos art. 15 do Decreto nº 7.983/13, visto que a empresa solicitante, anexou a este pedido, orçamentos e notas fiscais dos materiais, para facilitação da elaboração da planilha. Vejamos:

Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Por fim, solicitamos o termo de aditamento e promoção das publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 21 de Outubro de 2021.

Bruno H. Lanzarini
Engenheiro Civil
CREA-PR - 141004

BRUNO HENRIQUE LANZARINI

BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME

23.903.344/0001-06

BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME

Rua Dom Pedro I - 219 - Centro
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-PR

Bruno H. Lanzarini

ENGENHEIRO CIVIL | Crea-PR 141004/D

Rua D. Pedro I | nº:219 | (46) 9923 2333 | 85710-000 | Santo Antonio do Sudoeste | PR



Município de Capanema - PR

000914

TABELA DE REEQUILIBRIO - OBRA: ARQUIBANCADA ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES- CAPANEMA -PR

2.2.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS EM CHAPA COMPENSADA		
	MATERIAL	47,44	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,09	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	70,53	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	56,28	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,54	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	79,82	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	18,63%	
	VALOR PLANILHA (70,5% MATERIAL)	1043,96	
	VALOR REAJUSTE	194,49	
	VALOR CORRIGIDO	1238,45	
2.3.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 6.3mm		
	MATERIAL	7,63	
	MAO DE OBRA	3,21	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	10,84	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	13,93	
	MAO DE OBRA	2,87	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	16,8	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	82,50%	
	VALOR PLANILHA (83% MATERIAL)	557,85	
	VALOR REAJUSTE	460,23	
	VALOR CORRIGIDO	1018,08	
2.3.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 10mm		
	MATERIAL	6,98	
	MAO DE OBRA	1,56	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	8,54	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	13,18	
	MAO DE OBRA	1,38	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	14,56	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	88,80%	
	VALOR PLANILHA (90,52% MATERIAL)	56,56	
	VALOR REAJUSTE	51,19	
	VALOR CORRIGIDO	107,75	
2.3.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 12mm		
	MATERIAL	6,02	
	MAO DE OBRA	0,94	

DB



Município de Capanema - PR

000915

	MATERIAL + MAO DE OBRA	6,96	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	11,41	
	MAO DE OBRA	0,97	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	12,38	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	89,53%	
	VALOR PLANILHA (92,16% MATERIAL)	234,77	
	VALOR REAJUSTE	210,2	
	VALOR CORRIGIDO	444,97	
2.4.1	CONCRETO		
	MATERIAL	348,07	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	57,73	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	405,8	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	427,22	
	MAO DE OBRA	57,73	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	484,95	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	22,73%	
	VALOR PLANILHA (88,80% MATERIAL)	1204,6	
	VALOR REAJUSTE	273,4	
	VALOR CORRIGIDO	1478	
3.3.2	CORTE E OBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
	MATERIAL	7,52	
	MAO DE OBRA	1,7	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	14,09	
	MAO DE OBRA	1,75	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	15,84	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	87,36%	
	VALOR PLANILHA (88,95% MATERIAL)	880,21	
	VALOR REAJUSTE	768,95	
	VALOR CORRIGIDO	1649,16	
4.2.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS EM CHAPA COMPENSADA		
	MATERIAL	47,44	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,09	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	70,53	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	56,28	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,54	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	79,82	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	18,63%	
	VALOR PLANILHA (70,5% MATERIAL)	5258,73	



Município de Capanema - PR

	VALOR REAJUSTE	979,7	
	VALOR CORRIGIDO	6238,43	
4.3.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 6.3mm		
	MATERIAL	7,63	
	MAO DE OBRA	3,21	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	10,84	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	13,93	
	MAO DE OBRA	2,87	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	16,8	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	82,50%	
	VALOR PLANILHA (83% MATERIAL)	4450,92	
	VALOR REAJUSTE	3672	
	VALOR CORRIGIDO	8122,93	
4.3.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
	MATERIAL	7,52	
	MAO DE OBRA	1,7	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	14,09	
	MAO DE OBRA	1,75	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	15,84	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	87,36%	
	VALOR PLANILHA (88,95% MATERIAL)	451,83	
	VALOR REAJUSTE	394,73	
	VALOR CORRIGIDO	846,56	
4.3.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 12mm		
	MATERIAL	6,02	
	MAO DE OBRA	0,94	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	6,96	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	11,41	
	MAO DE OBRA	0,97	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	12,38	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	89,53%	
	VALOR PLANILHA (92,16% MATERIAL)	1598,99	
	VALOR REAJUSTE	1473,63	
	VALOR CORRIGIDO	3072,6	
4.3.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 16mm		
	MATERIAL	5,87	
	MAO DE OBRA	0,53	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	6,4	SINAPI 21/10/2020



Município de Capanema - PR

090017

MATERIAL	11,24	
MAO DE OBRA	0,55	
MATERIAL + MAO DE OBRA	11,79	SINAPI 11/06/2021
VARIACÃO DO MATERIAL	91,48%	
VALOR PLANILHA (95,33% MATERIAL)	352,91	
VALOR REAJUSTE	336,43	
VALOR CORRIGIDO	689,34	

4.4.1

CONCRETO		
MATERIAL	348,07	
MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	57,73	
MATERIAL + MAO DE OBRA	405,8	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	427,22	
MAO DE OBRA	57,73	
MATERIAL + MAO DE OBRA	484,95	SINAPI 13/08/2021
VARIACÃO DO MATERIAL	22,73%	
VALOR PLANILHA (88,80% MATERIAL)	9171	
VALOR REAJUSTE	2084,56	
VALOR CORRIGIDO	11255,56	

5.2.1

FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS EM CHAPA COMPENSADA		
MATERIAL	47,44	
MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,09	
MATERIAL + MAO DE OBRA	70,53	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	56,28	
MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,54	
MATERIAL + MAO DE OBRA	79,82	SINAPI 11/06/2021
VARIACÃO DO MATERIAL	18,63%	
VALOR PLANILHA (70,5% MATERIAL)	11741,14	
VALOR REAJUSTE	2187,38	
VALOR CORRIGIDO	13928,52	

5.3.2

CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
MATERIAL	7,52	
MAO DE OBRA	1,7	
MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	14,09	
MAO DE OBRA	1,75	
MATERIAL + MAO DE OBRA	15,84	SINAPI 11/06/2021
VARIACÃO DO MATERIAL	87,36%	
VALOR PLANILHA (88,95% MATERIAL)	2420,36	
VALOR REAJUSTE	2114,44	
VALOR CORRIGIDO	4534,8	

19



Município de Capanema - PR

000918

5.4.1	CONCRETO		
	MATERIAL	348,07	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	57,73	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	405,8	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	427,22	
	MAO DE OBRA	57,73	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	484,95	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	22,73%	
	VALOR PLANILHA (88,80% MATERIAL)	4635,89	
	VALOR REAJUSTE	1053,74	
	VALOR CORRIGIDO	5689,63	
6.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS EM CHAPA COMPENSADA		
	MATERIAL	47,44	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,09	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	70,53	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	56,28	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,54	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	79,82	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	18,63%	
	VALOR PLANILHA (70,5% MATERIAL)	1826,93	
	VALOR REAJUSTE	340,36	
	VALOR CORRIGIDO	2167,29	
6.2.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 6.3mm		
	MATERIAL	7,63	
	MAO DE OBRA	3,21	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	10,84	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	13,93	
	MAO DE OBRA	2,87	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	16,8	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	82,50%	
	VALOR PLANILHA (83% MATERIAL)	499,25	
	VALOR REAJUSTE	411,88	
	VALOR CORRIGIDO	911,13	
6.2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
	MATERIAL	7,52	
	MAO DE OBRA	1,7	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	14,09	
	MAO DE OBRA	1,75	



Município de Capanema - PR

000917

	MATERIAL + MAO DE OBRA	15,84	SINAPI 11/06/2021
	VARIÇÃO DO MATERIAL	87,36%	
	VALOR PLANILHA (88,95% MATERIAL)	117,16	
	VALOR REAJUSTE	102,36	
	VALOR CORRIGIDO	219,52	
6.3.1	CONCRETO		
	MATERIAL	348,07	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	57,73	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	405,8	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	427,22	
	MAO DE OBRA	57,73	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	484,95	SINAPI 13/08/2021
	VARIÇÃO DO MATERIAL	22,73%	
	VALOR PLANILHA (88,80% MATERIAL)	2301,16	
	VALOR REAJUSTE	523,05	
	VALOR CORRIGIDO	2824,21	
7.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS EM CHAPA COMPENSADA		
	MATERIAL	47,44	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,09	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	70,53	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	56,28	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,54	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	79,82	SINAPI 11/06/2021
	VARIÇÃO DO MATERIAL	18,63%	
	VALOR PLANILHA (70,5% MATERIAL)	13888,02	
	VALOR REAJUSTE	2587,34	
	VALOR CORRIGIDO	16475,36	
7.2.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 5.0mm		
	MATERIAL	8,05	
	MAO DE OBRA	5,39	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	13,44	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	13,79	
	MAO DE OBRA	5,56	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	19,35	SINAPI 11/06/2021
	VARIÇÃO DO MATERIAL	71,22%	
	VALOR PLANILHA (71,30% MATERIAL)	2093,22	
	VALOR REAJUSTE	1490,79	
	VALOR CORRIGIDO	3584,01	
7.2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 6.3mm		

181



Município de Capanema - PR

000920

MATERIAL	7,63	
MAO DE OBRA	3,21	
MATERIAL + MAO DE OBRA	10,84	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	13,93	
MAO DE OBRA	2,87	
MATERIAL + MAO DE OBRA	16,8	SINAPI 11/06/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	82,50%	
VALOR PLANILHA (83% MATERIAL)	653,04	
VALOR REAJUSTE	538,76	
VALOR CORRIGIDO	1191,8	

7.2.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
	MATERIAL	7,52	
	MAO DE OBRA	1,7	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	14,09	
	MAO DE OBRA	1,75	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	15,84	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	87,36%	
	VALOR PLANILHA (88,95% MATERIAL)	293,52	
	VALOR REAJUSTE	261,1	
	VALOR CORRIGIDO	554,62	

7.2.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 10mm		
	MATERIAL	6,98	
	MAO DE OBRA	1,56	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	8,54	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	13,18	
	MAO DE OBRA	1,38	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	14,56	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	88,80%	
	VALOR PLANILHA (90,52% MATERIAL)	1731,97	
	VALOR REAJUSTE	1593,99	
	VALOR CORRIGIDO	3269,96	

7.2.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 12mm		
	MATERIAL	6,02	
	MAO DE OBRA	0,94	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	6,96	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	11,41	
	MAO DE OBRA	0,97	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	12,38	SINAPI 11/06/2021



Município de Capanema - PR

000921

VARIAÇÃO DO MATERIAL	89,53%	
VALOR PLANILHA (92,16% MATERIAL)	793,65	
VALOR REAJUSTE	710,56	
VALOR CORRIGIDO	1504,21	

7.2.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 16mm		
	MATERIAL	5,87	
	MAO DE OBRA	0,53	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	6,4	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	11,24	
	MAO DE OBRA	0,55	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	11,79	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	91,48%	
	VALOR PLANILHA (95,33% MATERIAL)	3007,66	
	VALOR REAJUSTE	2751,41	
	VALOR CORRIGIDO	5759,07	

7.3.1	CONCRETO		
	MATERIAL	348,07	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	57,73	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	405,8	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	427,22	
	MAO DE OBRA	57,73	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	484,95	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	22,73%	
	VALOR PLANILHA (88,80% MATERIAL)	9361,33	
	VALOR REAJUSTE	2127,83	
	VALOR CORRIGIDO	11489,16	

8.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS EM CHAPA COMPENSADA		
	MATERIAL	47,44	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,09	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	70,53	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	56,28	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,54	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	79,82	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	18,63%	
	VALOR PLANILHA (70,5% MATERIAL)	3456,19	
	VALOR REAJUSTE	643,89	
	VALOR CORRIGIDO	4100,08	

8.2.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
	MATERIAL	7,52	
	MAO DE OBRA	1,7	

WJ



Município de Capanema - PR

000922

MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	14,09	
MAO DE OBRA	1,75	
MATERIAL + MAO DE OBRA	15,84	SINAPI 11/06/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	87,36%	
VALOR PLANILHA (88,95% MATERIAL)	2287,61	
VALOR REAJUSTE	1998,46	
VALOR CORRIGIDO	4286,07	

8.3.1 CONCRETO		
MATERIAL	348,07	
MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	57,73	
MATERIAL + MAO DE OBRA	405,8	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	427,22	
MAO DE OBRA	57,73	
MATERIAL + MAO DE OBRA	484,95	SINAPI 13/08/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	22,73%	
VALOR PLANILHA (88,80% MATERIAL)	4572,48	
VALOR REAJUSTE	1039,33	
VALOR CORRIGIDO	5611,81	

9.1 FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS EM CHAPA COMPENSADA		
MATERIAL	47,44	
MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,09	
MATERIAL + MAO DE OBRA	70,53	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	56,28	
MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,54	
MATERIAL + MAO DE OBRA	79,82	SINAPI 11/06/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	18,63%	
VALOR PLANILHA (70,5% MATERIAL)	817,8	
VALOR REAJUSTE	152,35	
VALOR CORRIGIDO	970,15	

9.2.1 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 6.3mm		
MATERIAL	7,63	
MAO DE OBRA	3,21	
MATERIAL + MAO DE OBRA	10,84	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	13,93	
MAO DE OBRA	2,87	
MATERIAL + MAO DE OBRA	16,8	SINAPI 11/06/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	82,50%	
VALOR PLANILHA (83% MATERIAL)	86,56	



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

	VALOR REAJUSTE	71,42	
	VALOR CORRIGIDO	157,98	
2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
	MATERIAL	7,52	
	MAO DE OBRA	1,7	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2021
	MATERIAL	14,09	
	MAO DE OBRA	1,75	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	15,84	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	87,36%	
	VALOR PLANILHA (88,95% MATERIAL)	699,85	
	VALOR REAJUSTE	611,4	
	VALOR CORRIGIDO	1311,25	
0.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS EM CHAPA COMPENSADA		
	MATERIAL	47,44	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,09	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	70,53	SINAPI 21/10/2021
	MATERIAL	67,7	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	26,72	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	94,42	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	42,82%	
	VALOR PLANILHA (71,7% MATERIAL)	6164,47	
	VALOR REAJUSTE	2639,63	
	VALOR CORRIGIDO	8804,1	
0.2.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 5.0mm		
	MATERIAL	8,05	
	MAO DE OBRA	5,39	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	13,44	SINAPI 21/10/2021
	MATERIAL	14,36	
	MAO DE OBRA	6	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	20,36	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	78,38%	
	VALOR PLANILHA (70,53% MATERIAL)	362,38	
	VALOR REAJUSTE	284,03	
	VALOR CORRIGIDO	646,41	
0.2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 6.3mm		
	MATERIAL	7,63	
	MAO DE OBRA	3,21	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	10,84	SINAPI 21/10/2021

9



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

000924

MATERIAL	14,47	
MAO DE OBRA	2,8	
MATERIAL + MAO DE OBRA	17,27	SINAPI 13/08/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	89,64%	
VALOR PLANILHA (83,78% MATERIAL)	414,04	
VALOR REAJUSTE	371,14	
VALOR CORRIGIDO	785,18	

10.2.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
	MATERIAL	7,52	
	MAO DE OBRA	1,7	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	14,7	
	MAO DE OBRA	1,91	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	16,61	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	95,47%	
	VALOR PLANILHA (88,5% MATERIAL)	970,75	
	VALOR REAJUSTE	926,78	
	VALOR CORRIGIDO	1897,53	

10.2.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 10mm		
	MATERIAL	6,98	
	MAO DE OBRA	1,56	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	8,54	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	13,74	
	MAO DE OBRA	1,33	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	15,07	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	96,84%	
	VALOR PLANILHA (91,17% MATERIAL)	280,07	
	VALOR REAJUSTE	271,22	
	VALOR CORRIGIDO	551,29	

10.2.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 12mm		
	MATERIAL	6,02	
	MAO DE OBRA	0,94	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	6,96	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	11,9	
	MAO DE OBRA	0,92	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	12,82	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	97,67%	
	VALOR PLANILHA (92,82% MATERIAL)	610,38	
	VALOR REAJUSTE	596,19	
	VALOR CORRIGIDO	1206,57	



Município de Capanema - PR

000925

10.3.1	CONCRETO		
	MATERIAL	348,07	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	57,73	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	405,8	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	427,22	
	MAO DE OBRA	57,73	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	484,95	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	22,73%	
	VALOR PLANILHA (88,80% MATERIAL)	2524,93	
	VALOR REAJUSTE	573,92	
	VALOR CORRIGIDO	3098,85	

11.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS EM CHAPA COMPENSADA		
	MATERIAL	47,44	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,09	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	70,53	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	67,7	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	26,72	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	94,42	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	42,82%	
	VALOR PLANILHA (71,7% MATERIAL)	8135,36	
	VALOR REAJUSTE	3483,57	
	VALOR CORRIGIDO	11618,93	

11.2.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 16mm		
	MATERIAL	5,87	
	MAO DE OBRA	0,53	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	6,4	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	11,78	
	MAO DE OBRA	0,59	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	12,37	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	100,00%	
	VALOR PLANILHA (95,23% MATERIAL)	11337,7	
	VALOR REAJUSTE	11337,7	
	VALOR CORRIGIDO	22675,4	

11.3.1	CONCRETO		
	MATERIAL	348,07	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	57,73	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	405,8	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	427,22	
	MAO DE OBRA	57,73	



Município de Capanema - PR

000926

	MATERIAL + MAO DE OBRA	484,95	SINAPI 13/08/2021
	VARIÇÃO DO MATERIAL	22,73%	
	VALOR PLANILHA (88,80% MATERIAL)	11289,49	
	VALOR REAJUSTE	2566,11	
	VALOR CORRIGIDO	13855,6	
2.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS EM CHAPA COMPENSADA		
	MATERIAL	47,44	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,09	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	70,53	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	67,7	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	26,72	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	94,42	SINAPI 13/08/2021
	VARIÇÃO DO MATERIAL	42,82%	
	VALOR PLANILHA (71,7% MATERIAL)	2085,6	
	VALOR REAJUSTE	893,06	
	VALOR CORRIGIDO	2978,66	
3.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS EM CHAPA COMPENSADA		
	MATERIAL	47,44	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,09	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	70,53	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	67,7	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	26,72	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	94,42	SINAPI 13/08/2021
	VARIÇÃO DO MATERIAL	42,82%	
	VALOR PLANILHA (71,7% MATERIAL)	9939,34	
	VALOR REAJUSTE	4256,02	
	VALOR CORRIGIDO	14195,36	
3.2.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 16mm		
	MATERIAL	5,87	
	MAO DE OBRA	0,53	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	6,4	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	11,78	
	MAO DE OBRA	0,59	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	12,37	SINAPI 13/08/2021
	VARIÇÃO DO MATERIAL	100,00%	
	VALOR PLANILHA (95,23% MATERIAL)	22581,41	
	VALOR REAJUSTE	22581,41	
	VALOR CORRIGIDO	45162,82	
3.3.1	CONCRETO		



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

000927

	MATERIAL	348,07	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	57,73	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	405,8	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	427,22	
	MAO DE OBRA	57,73	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	484,95	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	22,73%	
	VALOR PLANILHA (88,80% MATERIAL)	35839,68	
	VALOR REAJUSTE	8146,35	
	VALOR CORRIGIDO	43986,03	
1.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS EM CHAPA COMPENSADA		
	MATERIAL	47,44	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	23,09	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	70,53	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	67,7	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	26,72	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	94,42	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	42,82%	
	VALOR PLANILHA (71,7% MATERIAL)	9003,6	
	VALOR REAJUSTE	3855,34	
	VALOR CORRIGIDO	12858,94	
2.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 5.0mm		
	MATERIAL	8,05	
	MAO DE OBRA	5,39	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	13,44	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	14,36	
	MAO DE OBRA	6	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	20,36	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	78,38%	
	VALOR PLANILHA (70,53% MATERIAL)	1152,81	
	VALOR REAJUSTE	903,57	
	VALOR CORRIGIDO	2056,38	
2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 6.3mm		
	MATERIAL	7,63	
	MAO DE OBRA	3,21	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	10,84	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	14,47	
	MAO DE OBRA	2,8	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	17,27	SINAPI 13/08/2021

270



Município de Capanema - PR

	VARIAÇÃO DO MATERIAL	89,64%	000928
	VALOR PLANILHA (83,78% MATERIAL)	282,67	
	VALOR REAJUSTE	253,39	
	VALOR CORRIGIDO	536,06	
14.3.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
	MATERIAL	7,52	
	MAO DE OBRA	1,7	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	14,7	
	MAO DE OBRA	1,91	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	16,61	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	95,47%	
	VALOR PLANILHA (88,5% MATERIAL)	197	
	VALOR REAJUSTE	188,07	
	VALOR CORRIGIDO	385,07	
14.4.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 10mm		
	MATERIAL	6,98	
	MAO DE OBRA	1,56	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	8,54	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	13,74	
	MAO DE OBRA	1,33	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	15,07	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	96,84%	
	VALOR PLANILHA (91,17% MATERIAL)	80,32	
	VALOR REAJUSTE	77,79	
	VALOR CORRIGIDO	158,11	
14.4.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 12mm		
	MATERIAL	6,02	
	MAO DE OBRA	0,94	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	6,96	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	11,9	
	MAO DE OBRA	0,92	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	12,82	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	97,67%	
	VALOR PLANILHA (92,82% MATERIAL)	4660,86	
	VALOR REAJUSTE	4552,26	
	VALOR CORRIGIDO	9213,12	
14.3	CONCRETO		
	MATERIAL	348,07	
	MAO DE OBRA+ EQUIPAMENTO	57,73	

Bu



Município de Capanema - PR

000929

MATERIAL + MAO DE OBRA	405,8	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	427,22	
MAO DE OBRA	57,73	
MATERIAL + MAO DE OBRA	484,95	SINAPI 13/08/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	22,73%	
VALOR PLANILHA (88,80% MATERIAL)	5859,2	
VALOR REAJUSTE	1331,79	
VALOR CORRIGIDO	7190,99	

REEQUILIBRIO DE PREÇOS	R\$ 104.300,69
------------------------	----------------

OBS 1: PARA CALCULAR A VARIAÇÃO DO ITEM FORAM USADAS AS TABELAS SINAPI DE 10/2020 E A SINAPI ATUALIZADA DO DIA DA MEDIÇÃO

OBS 2: O REAJUSTE DE PREÇO FOI CALCULADO SOMENTE SOBRE O VALOR DO INSUMO, TENDO DESCONTADO O VALOR DE MAO DE OBRA DE ACORDO COM A TABELA SINAPI

Bruno H. Lanzarini
Engenheiro Civil
CREA-PR - 141004

23.903.344/0001-06

BRUNO HENRIQUE
LANZARINI - ME

Rua Dom Pedro I - 219 - Centro
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



Município de Capanema - PR

080930

TABELA DE REEQUILIBRIO DE AÇO

1.3.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 6.3mm		
	MATERIAL	7,63	
	MAO DE OBRA	3,21	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	10,84	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	13,93	
	MAO DE OBRA	2,87	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	16,8	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	82,50%	
	VALOR PLANILHA (83% MATERIAL)	557,85	
	VALOR REAJUSTE	460,23	
	VALOR CORRIGIDO	1018,08	
1.3.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 10mm		
	MATERIAL	6,98	
	MAO DE OBRA	1,56	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	8,54	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	13,18	
	MAO DE OBRA	1,38	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	14,56	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	88,80%	
	VALOR PLANILHA (90,52% MATERIAL)	56,56	
	VALOR REAJUSTE	51,19	
	VALOR CORRIGIDO	107,75	
1.3.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 12mm		
	MATERIAL	6,02	
	MAO DE OBRA	0,94	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	6,96	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	11,41	
	MAO DE OBRA	0,97	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	12,38	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	89,53%	
	VALOR PLANILHA (92,16% MATERIAL)	234,77	
	VALOR REAJUSTE	210,2	
	VALOR CORRIGIDO	444,97	
1.3.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
	MATERIAL	7,52	
	MAO DE OBRA	1,7	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020



Município de Capanema - PR

00031

MATERIAL	14,09	
MAO DE OBRA	1,75	
MATERIAL + MAO DE OBRA	15,84	SINAPI 11/06/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	87,36%	
VALOR PLANILHA (88,95% MATERIAL)	880,21	
VALOR REAJUSTE	768,95	
VALOR CORRIGIDO	1649,16	

3.2 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 6.3mm		
MATERIAL	7,63	
MAO DE OBRA	3,21	
MATERIAL + MAO DE OBRA	10,84	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	13,93	
MAO DE OBRA	2,87	
MATERIAL + MAO DE OBRA	16,8	SINAPI 11/06/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	82,50%	
VALOR PLANILHA (83% MATERIAL)	4450,92	
VALOR REAJUSTE	3672	
VALOR CORRIGIDO	8122,93	

3.3 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
MATERIAL	7,52	
MAO DE OBRA	1,7	
MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	14,09	
MAO DE OBRA	1,75	
MATERIAL + MAO DE OBRA	15,84	SINAPI 11/06/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	87,36%	
VALOR PLANILHA (88,95% MATERIAL)	451,83	
VALOR REAJUSTE	394,73	
VALOR CORRIGIDO	846,56	

3.4 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 12mm		
MATERIAL	6,02	
MAO DE OBRA	0,94	
MATERIAL + MAO DE OBRA	6,96	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	11,41	
MAO DE OBRA	0,97	
MATERIAL + MAO DE OBRA	12,38	SINAPI 11/06/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	89,53%	
VALOR PLANILHA (92,16% MATERIAL)	1598,99	
VALOR REAJUSTE	1473,63	



Município de Capanema - PR

000932

	VALOR CORRIGIDO	3072,6	
4.3.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 16mm		
	MATERIAL	5,87	
	MAO DE OBRA	0,53	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	6,4	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	11,24	
	MAO DE OBRA	0,55	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	11,79	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	91,48%	
	VALOR PLANILHA (95,33% MATERIAL)	352,91	
	VALOR REAJUSTE	336,43	
	VALOR CORRIGIDO	689,34	
5.3.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
	MATERIAL	7,52	
	MAO DE OBRA	1,7	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	14,09	
	MAO DE OBRA	1,75	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	15,84	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	87,36%	
	VALOR PLANILHA (88,95% MATERIAL)	2420,36	
	VALOR REAJUSTE	2114,44	
	VALOR CORRIGIDO	4534,8	
6.2.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 6.3mm		
	MATERIAL	7,63	
	MAO DE OBRA	3,21	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	10,84	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	13,93	
	MAO DE OBRA	2,87	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	16,8	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	82,50%	
	VALOR PLANILHA (83% MATERIAL)	499,25	
	VALOR REAJUSTE	411,88	
	VALOR CORRIGIDO	911,13	
6.2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
	MATERIAL	7,52	
	MAO DE OBRA	1,7	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	14,09	



Município de Capanema - PR

000933

MAO DE OBRA	1,75	
MATERIAL + MAO DE OBRA	15,84	SINAPI 11/06/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	87,36%	
VALOR PLANILHA (88,95% MATERIAL)	117,16	
VALOR REAJUSTE	102,36	
VALOR CORRIGIDO	219,52	

1.1 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 5.0mm		
MATERIAL	8,05	
MAO DE OBRA	5,39	
MATERIAL + MAO DE OBRA	13,44	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	13,79	
MAO DE OBRA	5,56	
MATERIAL + MAO DE OBRA	19,35	SINAPI 11/06/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	71,22%	
VALOR PLANILHA (71,30% MATERIAL)	2093,22	
VALOR REAJUSTE	1490,79	
VALOR CORRIGIDO	3584,01	

1.2 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 6.3mm		
MATERIAL	7,63	
MAO DE OBRA	3,21	
MATERIAL + MAO DE OBRA	10,84	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	13,93	
MAO DE OBRA	2,87	
MATERIAL + MAO DE OBRA	16,8	SINAPI 11/06/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	82,50%	
VALOR PLANILHA (83% MATERIAL)	653,04	
VALOR REAJUSTE	538,76	
VALOR CORRIGIDO	1191,8	

1.3 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
MATERIAL	7,52	
MAO DE OBRA	1,7	
MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	14,09	
MAO DE OBRA	1,75	
MATERIAL + MAO DE OBRA	15,84	SINAPI 11/06/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	87,36%	
VALOR PLANILHA (88,95% MATERIAL)	293,52	
VALOR REAJUSTE	261,1	
VALOR CORRIGIDO	554,62	



Município de Capanema - PR

000934

7.2.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 10mm		
	MATERIAL	6,98	
	MAO DE OBRA	1,56	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	8,54	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	13,18	
	MAO DE OBRA	1,38	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	14,56	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	88,80%	
	VALOR PLANILHA (90,52% MATERIAL)	1731,97	
	VALOR REAJUSTE	1593,99	
	VALOR CORRIGIDO	3269,96	
7.2.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 12mm		
	MATERIAL	6,02	
	MAO DE OBRA	0,94	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	6,96	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	11,41	
	MAO DE OBRA	0,97	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	12,38	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	89,53%	
	VALOR PLANILHA (92,16% MATERIAL)	793,65	
	VALOR REAJUSTE	710,56	
	VALOR CORRIGIDO	1504,21	
7.2.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 16mm		
	MATERIAL	5,87	
	MAO DE OBRA	0,53	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	6,4	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	11,24	
	MAO DE OBRA	0,55	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	11,79	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	91,48%	
	VALOR PLANILHA (95,33% MATERIAL)	3007,66	
	VALOR REAJUSTE	2751,41	
	VALOR CORRIGIDO	5759,07	
8.2.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
	MATERIAL	7,52	
	MAO DE OBRA	1,7	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	14,09	
	MAO DE OBRA	1,75	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	15,84	SINAPI 11/06/2021



Município de Capanema - PR

000935

VARIAÇÃO DO MATERIAL	87,36%	
VALOR PLANILHA (88,95% MATERIAL)	2287,61	
VALOR REAJUSTE	1998,46	
VALOR CORRIGIDO	4286,07	

2.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 6.3mm		
	MATERIAL	7,63	
	MAO DE OBRA	3,21	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	10,84	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	13,93	
	MAO DE OBRA	2,87	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	16,8	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	82,50%	
	VALOR PLANILHA (83% MATERIAL)	86,56	
	VALOR REAJUSTE	71,42	
	VALOR CORRIGIDO	157,98	

2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
	MATERIAL	7,52	
	MAO DE OBRA	1,7	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	14,09	
	MAO DE OBRA	1,75	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	15,84	SINAPI 11/06/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	87,36%	
	VALOR PLANILHA (88,95% MATERIAL)	699,85	
	VALOR REAJUSTE	611,4	
	VALOR CORRIGIDO	1311,25	

1.2.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 5.0mm		
	MATERIAL	8,05	
	MAO DE OBRA	5,39	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	13,44	SINAPI 21/10/2020
	MATERIAL	14,36	
	MAO DE OBRA	6	
	MATERIAL + MAO DE OBRA	20,36	SINAPI 13/08/2021
	VARIAÇÃO DO MATERIAL	78,38%	
	VALOR PLANILHA (70,53% MATERIAL)	362,38	
	VALOR REAJUSTE	284,03	
	VALOR CORRIGIDO	646,41	

1.2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 6.3mm		
	MATERIAL	7,63	



Município de Capanema - PR

000936

MAO DE OBRA	3,21	
MATERIAL + MAO DE OBRA	10,84	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	14,47	
MAO DE OBRA	2,8	
MATERIAL + MAO DE OBRA	17,27	SINAPI 13/08/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	89,64%	
VALOR PLANILHA (83,78% MATERIAL)	414,04	
VALOR REAJUSTE	371,14	
VALOR CORRIGIDO	785,18	

3.2.3

CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
MATERIAL	7,52	
MAO DE OBRA	1,7	
MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	14,7	
MAO DE OBRA	1,91	
MATERIAL + MAO DE OBRA	16,61	SINAPI 13/08/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	95,47%	
VALOR PLANILHA (88,5% MATERIAL)	970,75	
VALOR REAJUSTE	926,78	
VALOR CORRIGIDO	1897,53	

3.2.4

CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 10mm		
MATERIAL	6,98	
MAO DE OBRA	1,56	
MATERIAL + MAO DE OBRA	8,54	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	13,74	
MAO DE OBRA	1,33	
MATERIAL + MAO DE OBRA	15,07	SINAPI 13/08/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	96,84%	
VALOR PLANILHA (91,17% MATERIAL)	280,07	
VALOR REAJUSTE	271,22	
VALOR CORRIGIDO	551,29	

3.2.5

CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 12mm		
MATERIAL	6,02	
MAO DE OBRA	0,94	
MATERIAL + MAO DE OBRA	6,96	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	11,9	
MAO DE OBRA	0,92	
MATERIAL + MAO DE OBRA	12,82	SINAPI 13/08/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	97,67%	



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

000937

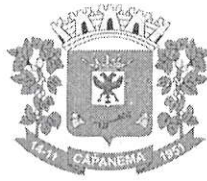
VALOR PLANILHA (92,82% MATERIAL)	610,38	
VALOR REAJUSTE	596,19	
VALOR CORRIGIDO	1206,57	

1 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 16mm		
MATERIAL	5,87	
MAO DE OBRA	0,53	
MATERIAL + MAO DE OBRA	6,4	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	11,78	
MAO DE OBRA	0,59	
MATERIAL + MAO DE OBRA	12,37	SINAPI 13/08/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	100,00%	
VALOR PLANILHA (95,23% MATERIAL)	11337,7	
VALOR REAJUSTE	11337,7	
VALOR CORRIGIDO	22675,4	

1 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 16mm		
MATERIAL	5,87	
MAO DE OBRA	0,53	
MATERIAL + MAO DE OBRA	6,4	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	11,78	
MAO DE OBRA	0,59	
MATERIAL + MAO DE OBRA	12,37	SINAPI 13/08/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	100,00%	
VALOR PLANILHA (95,23% MATERIAL)	22581,41	
VALOR REAJUSTE	22581,41	
VALOR CORRIGIDO	45162,82	

1 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 5.0mm		
MATERIAL	8,05	
MAO DE OBRA	5,39	
MATERIAL + MAO DE OBRA	13,44	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	14,36	
MAO DE OBRA	6	
MATERIAL + MAO DE OBRA	20,36	SINAPI 13/08/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	78,38%	
VALOR PLANILHA (70,53% MATERIAL)	1152,81	
VALOR REAJUSTE	903,57	
VALOR CORRIGIDO	2056,38	

2 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 6.3mm		
MATERIAL	7,63	
MAO DE OBRA	3,21	



Município de Capanema - PR

000039

MATERIAL + MAO DE OBRA	10,84	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	14,47	
MAO DE OBRA	2,8	
MATERIAL + MAO DE OBRA	17,27	SINAPI 13/08/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	89,64%	
VALOR PLANILHA (83,78% MATERIAL)	282,67	
VALOR REAJUSTE	253,39	
VALOR CORRIGIDO	536,06	

1.3.3 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 8mm		
MATERIAL	7,52	
MAO DE OBRA	1,7	
MATERIAL + MAO DE OBRA	9,22	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	14,7	
MAO DE OBRA	1,91	
MATERIAL + MAO DE OBRA	16,61	SINAPI 13/08/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	95,47%	
VALOR PLANILHA (88,5% MATERIAL)	197	
VALOR REAJUSTE	188,07	
VALOR CORRIGIDO	385,07	

1.4.4 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 10mm		
MATERIAL	6,98	
MAO DE OBRA	1,56	
MATERIAL + MAO DE OBRA	8,54	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	13,74	
MAO DE OBRA	1,33	
MATERIAL + MAO DE OBRA	15,07	SINAPI 13/08/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	96,84%	
VALOR PLANILHA (91,17% MATERIAL)	80,32	
VALOR REAJUSTE	77,79	
VALOR CORRIGIDO	158,11	

1.4.5 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 Diâmetro 12mm		
MATERIAL	6,02	
MAO DE OBRA	0,94	
MATERIAL + MAO DE OBRA	6,96	SINAPI 21/10/2020
MATERIAL	11,9	
MAO DE OBRA	0,92	
MATERIAL + MAO DE OBRA	12,82	SINAPI 13/08/2021
VARIAÇÃO DO MATERIAL	97,67%	
VALOR PLANILHA (92,82% MATERIAL)	4660,86	



Município de Capanema - PR

99939

VALOR REAJUSTE	4552,26
VALOR CORRIGIDO	9213,12

REEQUILIBRIO DE PREÇOS- ITEM AÇO	R\$ 62.367,48
----------------------------------	---------------

OBS 1: PARA CALCULAR A VARIAÇÃO DO ITEM FORAM USADAS AS TABELAS SINAPI DE 10/2020 E A SINAPI ATUALIZADA DO DIA DA MEDIÇÃO
OBS 2: O REAJUSTE DE PREÇO FOI CALCULADO SOMENTE SOBRE O VALOR DO INSUMO, TENDO DESCONTADO O VALOR DE MAO DE OBRA DE ACORDO COM A TABELA SINAPI

Bruno H. Lanzarini

Bruno H. Lanzarini
Engenheiro Civil
CREA-PR 141004

23.903.344/0001-06

BRUNO HENRIQUE
LANZARINI - ME

Rua Dom Pedro I - 219 - Centro
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-PR